



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais



## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 010/2026

Dispensa Eletrônica nº 006/2026

### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades institucionais, compreendendo açúcar, café em pó, água mineral, refrigerantes e sucos de frutas, a serem fornecidos conforme demanda, para a Câmara Municipal de São Bento Abade - MG, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL, PACOTE DE 5 KG AÇÚCAR BRANCO CRISTAL, EMBALAGENS DE 5 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Pacote	10	R\$ 16,5062	R\$ 165,06
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COPO PLÁSTICO COM 200 MILILITROS. ÁGUA MINERAL, NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, COM CAPACIDADE DE 200 ML. DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO	Unidade	900	R\$ 1,1162	R\$ 1.004,63



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais



	PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
3	<p>CAFÉ EM PÓ, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS.</p> <p>CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, SABOR INTENSO, COM CARACTERÍSTICA ADICIONAL TRADICIONAL, PACOTE DE 500 GRAMAS, EMBALADO COM O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTA, LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>MARCA DE REFERÊNCIA: EVOLUTTO, 3 CORAÇÕES, MELLITA, PILÃO, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	Pacote	50	R\$ 30,1312	R\$ 1.506,56
4	<p>REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS.</p> <p>INGREDIENTES: ÁGUA GASOSA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE</p>	Unidade	60	R\$ 11,47	R\$ 688,20





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais



	SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.				
5	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS. DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COMPOSICAO: ÁGUA GASOSA, AÇÚCAR, SEMENTE DE GUARANÁ, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBRATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO; CORANTE CARAMELO TIPO IV. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: ANTARCTICA, FANTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	35	R\$ 8,4587	R\$ 296,06





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais



6	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS. DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COMPOSIÇÃO: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: SUKITA, FANTA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Unidade	35	R\$ 8,2271	R\$ 287,95
7	SUCO DE FRUTA DE SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS TETRA PACK DE 1 LITRO DEVENDO CONSTAR DA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, REGISTRO NO MS, A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unidade	60	R\$ 8,64	R\$ 518,40
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 4.466,86</b>	

1.2. O item objeto deste Termo de Referência é caracterizado como comum, conforme justificativa constante no Documento de Formalização de Demanda, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico no Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando que a Lei nº 14.133/2021 facultou a adoção ao plano de contratações anual e não tendo a Câmara o adotado até o momento, não há como preencher o requisito da demonstração de indicação no PCA, ficando este tópico prejudicado.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa para a aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo açúcar, café em pó, água mineral, refrigerantes e sucos de frutas.

#### 3.1.1. Contexto e Necessidade

A aquisição destina-se a suprir e atender as demandas do setor copa/cozinha da Câmara Municipal, assegurando o contínuo fornecimento desses materiais para utilização e manutenção das atividades administrativas e legislativas.

#### 3.1.2. Objetivo da Contratação

A finalidade da aquisição dos gêneros alimentícios serão para atender as necessidades desta Casa Legislativa, a fim de servir os servidores, vereadores, visitantes e em eventos promovidos pela Câmara Municipal.

#### 3.1.3. Motivação da contratação

Trata-se da motivação para licitar o objeto aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo açúcar, café em pó, água mineral, refrigerantes e sucos de frutas para atender a demanda de lanches dos servidores, vereadores e visitantes.

#### 3.1.4. Conclusão

A aquisição dos gêneros alimentícios são imprescindíveis à Câmara Municipal de São Bento Abade, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas do setor de copa/cozinha, na obtenção de destes materiais nas rotinas diárias, haja vista que a maioria dos materiais elencados encontram-se na condição de baixo estoque ou esgotados. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de São Bento Abade com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Prazo e local da entrega

4.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Avenida Padre Bento Ferreira, nº 652, Centro, São Bento Abade - MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

#### Recebimento e Condições de entrega



- 4.2.** O prazo de entrega do objeto será no máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 4.4.1.** A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de São Bento Abade, sem nenhum custo adicional.
- 4.5.** A contratada ficará obrigada a manter, ao longo da execução do contrato, a pontualidade na entrega dos produtos e a qualidade dos mesmos.

A contratada deverá atentar as datas de validades dos itens

**4.6.** A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- Entregar os produtos não contendo em sua embalagem à data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

#### **4.7. Data de Validade:**

**4.7.1.** Os gêneros alimentícios entregues deverão ter data de validade superior, contados a partir da data de entrega, conforme segue a seguir:

- açúcar: o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;
- café: validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega;
- refrigerante sabor cola: data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega;
- refrigerante sabor guaraná: data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega;
- refrigerante sabor laranja: data de fabricação e validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega;
- suco de frutas: data de fabricação e prazo de validade mínimo de 120 dias, a partir da data de entrega.

**4.7.2.** O fornecedor se compromete a entregar os produtos com prazo de validade



suficiente para que possam ser consumidos de acordo com o planejamento da contratante, observando as datas de validade impressas nas embalagens ou rótulos.

**4.7.3.** Caso algum produto entregue esteja com a data de validade inferior ao prazo estipulado, este deverá ser substituído imediatamente, sem custo adicional para a contratante.

### Preposto

**4.7.** A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da contratação, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

**5.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

**6.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Rênis Furtado, nomeado através da Portaria nº 3/2025, conforme Resolução nº 339/2024.

**7.2.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos equipamentos e serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**7.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade na aquisição em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



**7.5.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.6.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.8.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

## 8. DO PAGAMENTO

### Prazo de pagamento

**8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

**8.2.** A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.

**8.3.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.4.** Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

**8.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.6.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

### Forma de pagamento

**8.7.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



### 9. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se trata de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

### 10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado.

### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. O critério selecionado para julgamento será o de menor preço.

11.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.466,86 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. A pesquisa de preços foi realizada através de pesquisa direta feita com 03 (dois) fornecedores – 63.525.138 Bruna do Carmo Martins Esterlino – CNPJ nº 63.525.138/0001-24, Mart Minas Distribuição LTDA – CNPJ nº 04.737.552/0027-77 e Minas Verde Construção e Conservação LTDA – CNPJ nº 42.463.891/0001-62; pesquisa em site oficial das empresas CENCOSUD Brasil Comercial LTDA, Carrefour Comércio e Indústria LTDA e Realmar Distribuidora LTDA. Ademais, procedeu-se à pesquisa, no PNCP, de contratações similares realizadas pela Administração Pública, sendo as seguintes: Câmara Municipal de Conquista – MG, Prefeitura Municipal de Tapejara – RS, Prefeitura Municipal de Capivari – SP, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, Prefeitura Municipal de Vianópolis – GO, Câmara Municipal de Firminópolis – GO, Prefeitura Municipal de Taquaral – SP, Prefeitura Municipal de Canaã – MG, Prefeitura Municipal de Rio Vermelho – MG e Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Lourdes – BA.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às contas de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Dotação Orçamentária	Reduzido	Plano de Trabalho
01.031.0001.2.001 3390.30.00	3	Manutenção das Atividades Legislativas
01.031.0001.2.003 3390.30.00	15	Manutenção da Secretaria da Câmara

### 14. DAS SANÇÕES

**14.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, são consideradas infrações passíveis de sanções:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** A prática das infrações acima será suscetível objetivamente das seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**14.2.2. Multa** de 5% a 30% do valor do contrato nas hipóteses dos incisos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**14.2.3. Impedimento de licitar e contratar** com o presente ente quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com todos os entes da Administração Pública direta e indireta, quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo da mesma lei que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156.

**14.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais



14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

São Bento Abade – MG, 04 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Renis Furtado**  
**Agente Administrativo**  
**Matrícula 91**

